



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 985/2025

Processo Número: **38603/2025** | Data do Protocolo: 19/09/2025 14:39:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003200380039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Sumaré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica classificado como de Interesse Turístico o Município de Sumaré.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa classificar o município paulista de Sumaré como Município de Interesse Turístico (MIT), conforme os critérios da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico no âmbito do Estado de São Paulo.

A iniciativa atende integralmente aos requisitos legais, pois o ente municipal contempla os critérios mínimos de qualificação, entre os quais se destacam: potencial turístico, serviços básicos de infraestrutura e expressivos atrativos turísticos.

Segundo os dados estatísticos do IBGE, do ano de 2022, Sumaré conta com densidade demográfica de 1.821,56 habitantes por quilometro quadrado e taxa de urbanização igual a 98,62%. A população está estimada pouco acima de 279.000 (duzentos e setenta e nove mil habitantes), distribuídos em uma área de 153,465m².

Diante do exposto, e considerando o eventual cumprimento de todos os critérios técnicos e legais, bem como o potencial impacto positivo na comunidade envolvida, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Dirceu Dalben - CIDADANIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003100320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dirceu Dalben** em 19/09/2025 10:21

Checksum: **BDD2B71A25F5F997EC8DE9B2B5BB09479A4A90F231A5FB6844D29888693EEFBD**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.